



JUSTIFICATIVA DO PREÇO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para prestação de serviços de mão de obra de garantia e de peças para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito referente a revisão de garantia do veículo oficial S10, previamente indicado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências de qualificação estabelecidas nos documentos relacionados no presente processo.

2 DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto a lei de licitações ressalva algumas hipóteses que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis a licitação nos trâmites usuais.

A contratação por inexigibilidade de licitação ocorre quando há impossibilidade de competição, ou seja, quando apenas um fornecedor pode atender à demanda da Administração Pública. Conforme o artigo 74 da **Lei nº 14.133/2021**, essa modalidade é justificada nos seguintes casos:

1. **Fornecedor Exclusivo** – Quando há um único prestador ou fornecedor capaz de fornecer o bem ou serviço, comprovado por atestado de exclusividade emitido por entidade competente.
2. **Serviço Técnico Especializado e Singular** – Para serviços técnicos de natureza intelectual (como consultorias, assessorias ou pareceres), desde que prestados por profissional ou empresa de notória especialização.
3. **Artista Exclusivo** – Para contratação direta de profissional do setor artístico, reconhecido pela crítica ou pela opinião pública.

Justifica-se a contratação direta para a realização da revisão do veículo na concessionária autorizada devido ao fato de que o mesmo ainda se encontra dentro do período de garantia de fábrica. Conforme as condições estabelecidas pelo fabricante, a manutenção preventiva deve ser realizada exclusivamente em concessionárias credenciadas, sob pena de perda da garantia.

Além disso, as revisões realizadas na rede autorizada garantem o uso de peças originais, mão de obra especializada e a manutenção das condições estipuladas no termo de garantia do veículo, evitando prejuízos à Administração e assegurando a durabilidade e a segurança do bem público.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

Dessa forma, a contratação direta se justifica pela inexigibilidade de licitação, uma vez que o serviço só pode ser prestado pela concessionária vinculada ao fabricante.

3 DA ESTIMATIVA DA DESPESA

A pesquisa de preços foi realizada atendendo aos fundamentos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme Formulário de pesquisa de preços.

O valor estimado apresentado na pesquisa de preços foi de 4.476,24 (quatro mil quatrocentos e setenta e seis e vinte e quatro centavos), sendo compatível com os valores praticados pelo mercado.

4 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de licitações e contratos administrativos.

Ibicaré, 3 de fevereiro de 2025

Assinado digitalmente por Alberto Raul Kochhann.